



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

LEI Nº 345 /92

Autoriza a abertura de crédito especial.

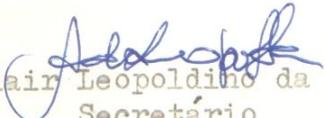
A Câmara Municipal de Arantina, MG, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial at' o limite de Cr\$2.000.000.00 (dois milhões de cruzeiros), destinados à complementação de verba da L.B.A. para construção de uma creche na cidade de Arantina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 23 de agosto de 1992.

  
Geraldino Garcia da Silva  
Prefeito Municipal

  
Adair Leopoldino da Silva  
Secretário